

APRESENTAÇÃO

O “Comentário Judiciário do Código de Processo Penal” é uma obra da autoria de nove magistrados, tendo por objeto a anotação e o comentário aos artigos do Código de Processo Penal, com a alusão e comentários a normas conexas publicadas em diplomas avulsos. O “Comentário” é editado em tomos, já tendo sido publicados, para além deste Tomo I, os Tomos II, III e IV. O Tomo I contém as anotações dos artigos 1.º a 123.º Assumindo-se como uma obra coletiva, cada anotação corresponde, no entanto, à reflexão e posição pessoal do(s) autor(es) que a redigiram e que, por isso, apenas o(s) vincula. Nessa medida, poderão constatar-se divergências de opiniões sobre as mesmas questões jurídicas. A anotação a cada artigo comporta as menções da origem do texto, sumário da anotação e jurisprudência vinculante pertinente. Seguem-se os comentários, que se pretenderam claros, concisos e englobando a análise das questões essenciais que cada artigo suscita. Nos artigos do Código de Processo Penal não se indica a proveniência do diploma. A menção de artigos de outros diplomas é efetuada por referência à abreviatura convencional. Excepcionalmente poderão existir notas prévias aos comentários quando tal se revele necessário para a melhor compreensibilidade das anotações. As citações de doutrina e jurisprudência são referidas na medida do indispensável, utilizando-se no texto os sumários e trechos de acórdãos necessários à compreensão da questão. A menção da doutrina é feita por referência ao nome como o autor é conhecido, seguida do ano da publicação e da página. Se houver mais do que um escrito relativo a esse ano, acrescentar-se-á após o ano a letra a, b, c – e assim sucessivamente. Os acórdãos dos Tribunais da Relação e do Supremo Tribunal de Justiça são citados com referência às abreviaturas, seguidas da data e do nome do relator. No caso de acórdãos constantes da base de dados da DGSJ ou ECLI não se fará qualquer outra menção. Nos demais menciona-se o repertório jurisprudencial pela abreviatura convencional, seguida do número, ano e página. Os acórdãos do Tribunal Constitucional são citados apenas pelo seu número e ano. Os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e do Tribunal de Justiça da União Europeia são citados pelas abreviaturas convencionadas e pelos nomes das partes e, em regra, menciona-se a data. Cabe ainda assinalar que neste Tomo I a anotação ao art. 1.º tem uma matriz de

anotação distinta pela extensão do mesmo e o facto de ser anotado por diversos autores. Seguidamente ao artigo consta a origem do texto, sumário da anotação e considerações preliminares. Segue-se o comentário relativo a uma, ou mais, definições legais, com identificação do autor no fim do mesmo.

Após a 1.^a edição deste Tomo I em 2019, e de uma reimpressão em 2021, fruto de alterações legislativas entretanto ocorridas, tornou-se necessário uma 2.^a edição, com os ajustamentos normativos e alguns acrescentos de anotações, doutrina e jurisprudência que se consideraram pertinentes, bem como, a inserção do preâmbulo do Código de Processo Penal, pela relevância deste.

ÍNDICE GERAL

Apresentação	5
Índice geral.	7
Índice de autores	13
Índice das anotações dos autores por artigo.	15
Abreviaturas.	21

Disposições preliminares e gerais

Artigo 1.º – Definições legais	45
Artigo 2.º – Legalidade do processo	93
Artigo 3.º – Aplicação subsidiária	103
Artigo 4.º – Integração de lacunas	105
Artigo 5.º – Aplicação da lei processual penal no tempo.	121
Artigo 6.º – Aplicação da lei processual penal no espaço	133
Artigo 7.º – Suficiência do processo penal	147

PARTE I

LIVRO I

Dos sujeitos do processo

TÍTULO I

Do juiz e do tribunal

CAPÍTULO I

Da jurisdição

Artigo 8.º – Administração da justiça penal.	167
Artigo 9.º – Exercício da função jurisdicional penal	171

CAPÍTULO II
Da competência

SECÇÃO I
Competência material e funcional

Artigo 10.º – Disposições aplicáveis	183
Artigo 11.º – Competência do Supremo Tribunal de Justiça	187
Artigo 12.º – Competência das relações	207
Artigo 13.º – Competência do tribunal do júri.	235
Artigo 14.º – Competência do tribunal coletivo	273
Artigo 15.º – Determinação da pena aplicável.	289
Artigo 16.º – Competência do tribunal singular	295
Artigo 17.º – Competência do juiz de instrução	311
Artigo 18.º – Tribunal de Execução das Penas	323

SECÇÃO II
Competência territorial

Artigo 19.º – Regras gerais	333
Artigo 20.º – Crime cometido a bordo de navio ou aeronave	351
Artigo 21.º – Crime de localização duvidosa ou desconhecida	355
Artigo 22.º – Crime cometido no estrangeiro	357
Artigo 23.º – Processo respeitante a magistrado	361

SECÇÃO III
Competência por conexão

Artigo 24.º – Casos de conexão	365
Artigo 25.º – Conexão de processos da competência de tribunais com sede na mesma comarca.	383
Artigo 26.º – Limites à conexão.	387
Artigo 27.º – Competência material e funcional determinada pela conexão.	393
Artigo 28.º – Competência determinada pela conexão	397
Artigo 29.º – Unidade e apensação dos processos.	403
Artigo 30.º – Separação dos processos	407
Artigo 31.º – Prorrogação da competência	425

CAPÍTULO III

Da declaração de incompetência

Artigo 32.º – Conhecimento e dedução da incompetência	433
Artigo 33.º – Efeitos da declaração de incompetência	439

CAPÍTULO IV

Dos conflitos de competência

Artigo 34.º – Casos de conflito e sua cessação	445
Artigo 35.º – Denúncia do conflito	449
Artigo 36.º – Resolução do conflito	453

CAPÍTULO V

Da obstrução ao exercício da jurisdição

Artigo 37.º – Pressupostos e efeito	457
Artigo 38.º – Apreciação e decisão	471

CAPÍTULO VI

Dos impedimentos, recusas e escusas

Artigo 39.º – Impedimentos	477
Artigo 40.º – Impedimento por participação em processo	489
Artigo 41.º – Declaração de impedimento e seu efeito	505
Artigo 42.º – Recurso	507
Artigo 43.º – Recusas e escusas	509
Artigo 44.º – Prazos	519
Artigo 45.º – Processo e decisão	521
Artigo 46.º – Termos posteriores	525
Artigo 47.º – Extensão do regime de impedimentos, recusas e escusas	527

TÍTULO II

Do Ministério Público e dos órgãos de polícia criminal

Artigo 48.º – Legitimidade	533
Artigo 49.º – Legitimidade em procedimento dependente de queixa	545
Artigo 50.º – Legitimidade em procedimento dependente de acusação particular	553

Artigo 51.º – Homologação da desistência da queixa ou da acusação particular . . .	561
Artigo 52.º – Legitimidade no caso de concurso de crimes	569
Artigo 53.º – Posição e atribuições do Ministério Público no processo	575
Artigo 54.º – Impedimentos, recusas e escusas	605
Artigo 55.º – Competência dos órgãos de polícia criminal	613
Artigo 56.º – Orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal	635

TÍTULO III

Do arguido e do seu defensor

Artigo 57.º – Qualidade de arguido	645
Artigo 58.º – Constituição de arguido	649
Artigo 59.º – Outros casos de constituição de arguido	677
Artigo 60.º – Posição processual	683
Artigo 61.º – Direitos e deveres processuais	685
Artigo 62.º – Defensor	695
Artigo 63.º – Direitos do defensor	699
Artigo 64.º – Obrigatoriedade de assistência	711
Artigo 65.º – Assistência a vários arguidos	755
Artigo 66.º – Defensor nomeado	761
Artigo 67.º – Substituição de defensor	777

TÍTULO IV

Vítima

Artigo 67.º-A – Vítima	789
----------------------------------	-----

TÍTULO V

Do assistente

Artigo 68.º – Assistente	811
Artigo 69.º – Posição processual e atribuições dos assistentes	843
Artigo 70.º – Representação judiciária dos assistentes	855

TÍTULO VI

Das partes civis

Artigo 71.º – Princípio de adesão	863
Artigo 72.º – Pedido em separado	873

Artigo 73.º – Pessoas com responsabilidade meramente civil	879
Artigo 74.º – Legitimidade e poderes processuais	883
Artigo 75.º – Dever de informação	887
Artigo 76.º – Representação	891
Artigo 77.º – Formulação do pedido	893
Artigo 78.º – Contestação	897
Artigo 79.º – Provas	901
Artigo 80.º – Julgamento	903
Artigo 81.º – Renúncia, desistência e conversão do pedido	905
Artigo 82.º – Liquidação em execução de sentença e reenvio para os tribunais civis	907
Artigo 82.º-A – Reparação da vítima em casos especiais	911
Artigo 83.º – Exequibilidade provisória	923
Artigo 84.º – Caso julgado	925

LIVRO II

Dos atos processuais

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 85.º – Manutenção da ordem nos actos processuais	927
Artigo 86.º – Publicidade do processo e segredo de justiça	949
Artigo 87.º – Assistência do público a atos processuais	971
Artigo 88.º – Meios de comunicação social	987
Artigo 89.º – Consulta de auto e obtenção de certidão e informação por sujeitos processuais	1015
Artigo 90.º – Consulta de auto e obtenção de certidão por outras pessoas	1023
Artigo 91.º – Juramento e compromisso	1029

TÍTULO II

Da forma dos atos e da sua documentação

Artigo 92.º – Língua dos atos e nomeação de intérprete	1033
Artigo 93.º – Participação de surdo, de deficiente auditivo ou de mudo	1063
Artigo 94.º – Forma escrita dos atos	1069
Artigo 95.º – Assinatura	1077
Artigo 96.º – Oralidade dos atos	1081
Artigo 97.º – Atos decisórios	1087

Artigo 98.º – Exposições, memoriais e requerimentos	1095
Artigo 99.º – Auto	1101
Artigo 100.º – Redação do auto	1105
Artigo 101.º – Registo e transcrição	1107
Artigo 102.º – Reforma de auto perdido, extraviado ou destruído	1117

TÍTULO III

Do tempo dos atos e da aceleração do processo

Artigo 103.º – Quando se praticam os atos	1123
Artigo 104.º – Contagem dos prazos de atos processuais	1137
Artigo 105.º – Prazo e seu excesso	1147
Artigo 106.º – Prazo para termos e mandados	1155
Artigo 107.º – Renúncia ao decurso e prática de ato fora do prazo	1159
Artigo 107.º-A – Sanção pela prática extemporânea de atos processuais	1173
Artigo 108.º – Aceleração de processo atrasado	1183
Artigo 109.º – Tramitação do pedido de aceleração	1195
Artigo 110.º – Pedido manifestamente infundado	1213

TÍTULO IV

Da comunicação dos atos e da convocação para eles

Artigo 111.º – Comunicação dos atos processuais	1217
Artigo 112.º – Convocação para ato processual	1221
Artigo 113.º – Regras gerais sobre notificações	1223
Artigo 114.º – Casos especiais	1237
Artigo 115.º – Dificuldades em efetuar notificação ou cumprir mandado	1239
Artigo 116.º – Falta injustificada de comparecimento	1241
Artigo 117.º – Justificação da falta de comparecimento	1245

TÍTULO V

Das nulidades

Artigo 118.º – Princípio da legalidade	1249
Artigo 119.º – Nulidades insanáveis	1267
Artigo 120.º – Nulidades dependentes de arguição	1289
Artigo 121.º – Sanação de nulidades	1309
Artigo 122.º – Efeitos da declaração de nulidade	1323
Artigo 123.º – Irregularidades	1335

ÍNDICE DE AUTORES

ANTÓNIO GAMA:

Juiz conselheiro, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Tem vários artigos publicados em revistas ou obras coletivas em matéria de Processo Penal e Direito Penal. Membro da Coletânea de Jurisprudência. Interveio como conferencista em diversos eventos na área do direito e processo penal. Colaborou na docência universitária da FDUCP Porto, na área do Processo Penal. Neste comentário anotou os artigos 1.º, considerações preliminares, 1.º/f/g/h, 11.º, 12.º e 24.º a 31.º.

ANTÓNIO LATAS:

Juiz conselheiro, é licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Foi docente da área penal do Centro de Estudos Judiciários e Presidente do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN. Publicou uma monografia (em coautoria) e alguns artigos em revistas da especialidade. Interveio como conferencista em diversos eventos na área do direito e processo penal e da saúde mental. Neste comentário anotou os artigos 19.º a 23.º

JOÃO CONDE CORREIA:

Magistrado do Ministério Público. Licenciado, mestre e doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Publicou cinco monografias, coorganizou três obras coletivas e escreveu vários capítulos de livros e dezenas de artigos em revistas da especialidade, nacionais e internacionais. Interveio como conferencista em diversos eventos em Portugal e no estrangeiro e colaborou na docência universitária. É vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, membro da rede CARIN e da plataforma ARO. Neste comentário anotou os artigos 2.º, 48.º a 52.º e 118.º a 123.º

JOSÉ MOURAZ LOPES:

Juiz conselheiro. Licenciado, Mestre e Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Foi docente da área penal do Centro de Estudos Judiciários e Director Nacional Adjunto da Polícia Judiciária. Foi diretor das revistas Sub Júdice e «JULGAR». É investigador associado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Tem várias monografias publicadas, bem como artigos científicos em várias áreas do direito. Interveio como conferencista em seminários e conferências e tem colaborado na docência universitária de cursos de pós-graduação e mestrado. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente), 8.º, 9.º, 39.º a 47.º e 54.º (este em coautoria com Paulo Dá Mesquita).

LUÍS LEMOS TRIUNFANTE:

Juiz de direito, licenciado em Direito pela Escola de Direito do Porto e Mestre em Estudos Europeus pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Foi Perito Nacional Destacado no Gabinete Português da Eurojust. Membro da Coletânea de Jurisprudência da Casa do Juiz. Publicou duas monografias (tese de mestrado e um Manual) na área da cooperação judiciária internacional em matéria penal e diversos artigos científicos em várias áreas do direito. Interveio como conferencista em diversos seminários e conferências nacionais e internacionais e tem colaborado na docência universitária de cursos de pós-graduação e mestrado. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente), 3.º, 71.º a 82.º, 83.º, 84.º, 89.º a 91.º e 111.º a 117.º

MARIA DO CARMO SILVA DIAS:

Juíza conselheira, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Porto da Universidade Católica. Foi docente do CEJ e publicou em autoria e coautoria monografias e vários artigos em revistas da especialidade. Interveio como conferencista em diversos eventos na área do direito. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente) 13.º a 16.º, 18.º, 63.º, 66.º, 67.º, 85.º a 88.º

PAULO DÁ MESQUITA:

Juiz conselheiro, licenciado em Direito pela FDUL, mestre e doutor em Direito pela FDUCP, professor convidado na FDUCP e investigador integrado no CIDPCC da FDUL. Foi magistrado do MP, membro do Conselho Consultivo da PGR e docente do CEJ. Publicou quatro monografias, dezenas de artigos em revistas jurídicas ou obras coletivas, e teve várias intervenções em conferências e cursos, em Portugal e no estrangeiro. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente), 53.º, 54.º (este em coautoria com José Mouraz Lopes), 55.º a 62.º e 65.º

PEDRO SOARES DE ALBERGARIA:

Juiz desembargador, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Juiz presidente da comarca dos Açores. Publicou uma monografia e vários artigos em revistas da especialidade. Interveio como conferencista em diversos eventos na área do direito e processo penal. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente), 10.º, 17.º, 32.º a 36.º, 68.º a 70.º

TIAGO CAIADO MILHEIRO:

Juiz de direito licenciado em Direito pela Universidade Lusíada. Foi diretor-adjunto da Revista Julgar e assessor do STJ, secção criminal. Atualmente é juiz assessor no Tribunal Constitucional. Foi autor e coautor de diversos pareceres apresentados pela Associação Sindical dos Juizes Portugueses na área do direito penal e processo penal. Publicou em autoria e coautoria monografias e vários artigos em revistas da especialidade. Interveio como conferencista em diversos eventos na área do direito. Neste comentário anotou os artigos 1.º (parcialmente), 4.º a 7.º, 37.º, 38.º, 64.º, 67.º-A, 92.º a 110.º